



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000153/2012-89**  
**UASG - 590001**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: 19/6/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600, Ed. Adail Belmont, em Brasília - DF, torna público, por meio do Pregoeiro Francimar Oliveira Cavalcante, instituído pela Portaria CNMP nº 71, de 18 de maio de 2012, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 21 de maio de 2012, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, para aquisição de 1 (uma) impressora Plotter e de 1 (um) equipamento scanner de alta capacidade. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, MPOG/IN nº 02/08 e 04/10, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 7.174/2010, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

#### **1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.2.1. Fica designado como pregoeiro substituto eventual o servidor Rogério Fagundes Gomide (mat. 21.065), instituído pela Portaria CNMP nº 71, de 18 de maio de 2012, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

## 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **1 (uma) impressora Plotter e de 1 (um) equipamento scanner de alta capacidade**, conforme especificações dos bens e as condições estabelecidas para Garantia e Assistência Técnica, constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
- Declaração de Regularidade - Anexo III.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b e c do item 3.2, entende-se por Administração a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.



## 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA 19/6/2012, às 14 horas**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art.21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 **Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br), com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



**5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem **irregularidades insanáveis**.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

**5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.**

## **06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS**

7.1 **Até o dia 14/6/2012, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 13/6/2012, 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br)

## 08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 O limite máximo aceitável para a contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o item 1; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o item 2, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do limite previsto, na fase de "Aceitação".

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

habilitação e classificação.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.10 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.11 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000153/2012-89**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.1.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**
- b) **CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>); e**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).**





**10.2 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e “e”, do item 10.2 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema deverá ser atendida, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.4 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.4.1. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.6 As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” e “d” do item 10.2.

10.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.8 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.9 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

b) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

c) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet);**

d) **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;**

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet).**

f) Declaração de regularidade (anexo III) do edital;

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br) ou por FAX nº (61) 3366-9257, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72



(setenta e duas horas) após o encerramento da sessão pública;

10.10.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;

10.11 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.15 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente;

10.16 A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

10.17 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.18 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.19 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 A multa, prevista neste edital, será aplicada após regular processo administrativo, e será cobrada administrativamente, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da fatura e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.



11.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o **prazo de 3 dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretaria de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à Secretaria de Administração, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretaria de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília - DF

### 13- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 Os Materiais, objeto deste Pregão, deverão ser entregues na Divisão de Materiais do CNMP, localizada no SAF SUL, QUADRA 02, LOTE 03 - ED. ADAIL BELMONTE - Asa Sul - Brasília/DF, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o item 1; 30 (trinta) dias corridos para o item 2, sendo que ambos os prazos começarão a correr a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

13.1.1 Em se tratando de bens importados, o contratado, deverá comprovar, no momento da entrega do objeto, a respectiva origem destes, bem como apresentar prova de quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa (art. 3º, III, do Decreto 7.174, de 2010).

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.4 No fornecimento do objeto deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.4.1. Durante o período da garantia, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.7 Entregue o objeto do contrato, o licitante não se exonera da prestação da garantia



durante o período estipulado neste edital, contados do recebimento definitivo do produto, e prestada nos termos previstos no ANEXO I deste edital.

#### 14 - DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 5 (cinco) dias corridos da entrega do objeto.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 15 - DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas para a aquisição do objeto do presente Edital correrão à conta do Programa/Atividade 03.032.2100.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

#### 16- DO PAGAMENTO

16.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após recebimento definitivo dos equipamentos e softwares, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária, após apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília - DF - CEP: 70070-600 - Brasília/DF, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente.

16.2 Na nota fiscal apresentada deverá constar o endereço, o CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto e os valores expressos em moeda corrente nacional.

16.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.4 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita



previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6 Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anula-lá por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cnmp.gov.br/](http://www.cnmp.gov.br/)

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.13 Os casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério correio eletrônico: [cpl@cnmp.gov.br](mailto:cpl@cnmp.gov.br)

17.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, 24 de maio de 2012.

Francimar Oliveira Cavalcante  
CPL/CNMP



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000153/2012-89**  
**UASG - 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo:** 0.00.002.000153/2012-89

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Edifícios e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

---

**1. DO OBJETO**

1. Aquisição de 01(uma) impressora Plotter e de 01 (um) equipamento *scanner* de alta capacidade.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**1. Da Impressora Plotter**

O equipamento descrito tem por objetivo, auxiliar a Coordenadoria de Administração de Edifícios nas seguintes atividades:

- acompanhamento dos projetos para a construção da nova sede;
- avaliação e seleção técnica de imóvel para locação de nova sede;
- atuação na Comissão para Licitação da nova sede;
- manutenção preventiva e corretiva da Sede do CNMP.
- elaboração de projetos de arquitetura e engenharia relacionados ao CNMP.

**2. Da scanner**

Devido o atual volume de trabalho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP com intuito de propiciar agilidade às atividades desenvolvidas.

A aquisição justifica-se para utilização na digitalização de documentos, que irá prover a guarda eletrônica de processos e documentos da CGP. Esse procedimento proporcionará a conversão de documentos físicos em arquivos eletrônicos e possibilitará armazená-los em local seguro, a fim de garantir a recuperação da informação de forma rápida e eficiente.

Resultados a serem alcançados:

- Adequação ao processo e dossiê eletrônico;



- Maior agilidade na consulta e manuseio de documentos
- Maior agilidade na consulta e manuseio de documentos;
- Preservação da informação;
- Redução de impressões;
- Redução de áreas físicas de armazenamento;
- Redução no tempo de recuperação da informação.

### 3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. Plotter

Quantitativo: 01

Características técnicas mínimas obrigatórias:

- Plotter com tecnologia de jato de tinta policromática;
- Possibilidade de impressão de linhas e imagens;
- Resolução mínima de 2400 x 1200 DPI (pontos por polegadas) em preto e a cores;
- Espessura máxima da linha mais fina de 0,06 mm com precisão de +/- 0,1 %;
- Deverão acompanhar a impressora plotter, cartuchos de tintas instalados simultaneamente, sendo um para cada cor;
- Velocidade mínima de impressão em modo rápido de 28 segundos/página A1 para linhas e 41 m2/h para imagens;
- Memória mínima de 8GB (virtual);
- Largura de impressão de no mínimo 1118 mm (44 polegadas) ;
- Alimentação por folha solta e rolo de papel com cortador automático;
- Interfaces Fast Ethernet (100Base-T) e Hi-Speed USB 2.0;
- Compatível com Microsoft® Windows® 7 Ultimate/Professional/Home Premium, Windows Vista® Ultimate/Business/Home Premium, Windows® XP (32 bit, 64 bit) Professional/Home, Windows® Server 2008 (32 bit, 64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit, 64 bit); Mac OS X v 10.5, v 10.6; Citrix XenApp; Citrix XenServer; Linux , devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD/DVD;
- Drivers para software Autocad, versão 2008 em diante;
- Fonte de alimentação bivolt de 100 a 240V;



- Suporte de impressora e bandeja de mídia;
- Deve vir acompanhado de cabos de alimentação e conexão com o microcomputador;
- Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em Inglês ou Português do Brasil, em CD ou impressos em papel;
- Garantia de peças e mão de obra de 36 meses a contar da data da entrega do equipamento.
- Modelo de referência: Plotter HP DESIGNJET T790.
- Assistência Técnica: Prazos de atendimento e resolução dos problemas de 24 e 48 horas, respectivamente, a partir da comunicação dos defeitos; realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 18:00h, exceto aos feriados.
- Deverão acompanhar 03 (três) kit refil (igualmente a quantidade de cada cor), idênticos aos que acompanham a impressora plotter, com validade mínima de 1 (um) ano, original e do mesmo fabricante da impressora plotter, com no mínimo 49 ml de tinta cada
- O fornecedor deverá realizar a montagem do equipamento, bem como a instalação da impressora na sede do CNMP;
- O fornecedor deverá ministrar treinamento operacional do equipamento para no mínimo 02 (dois) usuários do CNMP

## 2. Scanner

Quantitativo: 01

Características técnicas mínimas obrigatórias:

- Interface em português;
- Possuir capacidade de digitalização interativa, entendida como o processo de captura de imagens em que o mesmo usuário efetua a digitalização, controle de qualidade e armazenamento da imagem, possibilitando saídas, no mínimo, do tipo TIFF Grupo IV, TIFF Descompactado, DJVU, JPG, BMP, PDF (pesquisável);
- Equipado com Alimentador Automático de Documentos - ADF, com capacidade mínima para 50 folhas;
- Capacidade de alimentação mínima de 50 folhas no ADF;
- Possuir capacidade de visualização de múltiplas páginas de um documento;
- Possuir funcionalidade de visualização de imagens com recursos de zoom, rotação, inversão de imagens, no sistema operacional Windows;
- Divisão da imagem em linhas e colunas;
- Controle da qualidade durante e após a digitalização;



- Tipo de digitalização: simplex e duplex (frente e verso numa única passagem);
- Tamanho mínimo do documento (ADF): 216 X 355 mm;
- Velocidade de digitalização mínima de 40 páginas por minuto e 80 imagens por minuto;
- Resolução ótica mínima: 600 X 600 dpi;
- Resolução mínima de saída: 100 a 600 dpi (inclusive);
- Opção de interface USB 2.0 ou SCSI II, com cabos ou placas inclusos;
- Softwares necessários inclusos de reconhecimento de caracteres (OCR), em português e com suporte integral para língua portuguesa (reconhecimento de caracteres especiais como ç, ã, õ, etc); Software de tratamento de imagens com funções básicas (ajuste de tonalidades, brilho, contraste, etc). O software deve gerar imagens do tipo TIFF, JPEG, RTF e PDF, sendo este último pesquisável. Todos compatíveis com o Windows XP ou Superior.
- O OCR deve reconhecer textos sobrescritos, subscritos e letras maiúsculas;
- Os resultados do reconhecimento podem ser enviados para outro aplicativo (por exemplo, MS WORD, MS EXCEL) sem salvá-los no disco, ou salvos nos formatos TXT, DOC, XLS, RTF; pode, também, ser salvos no formato HTML, incluindo a utilização de CSS (Cascading Style Sheets);
- Tensão de alimentação automática de 110/220V AC;
- Acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, dentre eles cabos, manuais e documentação, em português ou inglês;
- Prazo de atendimento de chamado técnico não superior a 24 (vinte e quatro) horas e prazo de solução não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- Repasse de conhecimento de como operar o equipamento e seus softwares para os usuários do CNMP através de treinamento a ser realizado nas dependências deste órgão.
- O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (DOZE) meses e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A Contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h).
  
- O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do CNMP no Distrito Federal (Sede I e Sede II), em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes,



reparos e correções necessárias.

- O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias corridos e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
- Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, a placa deverá ser trocada por outra idêntica dentro do prazo de 4 (quatro) dias corridos contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

### 3. Acessórios

Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios (cabos, manuais) necessários para o seu perfeito funcionamento.

## 4. DA PROPOSTA

1. A proposta deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
2. As propostas devem conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido. Todas as características técnicas mínimas deverão ser comprovadas por meio de folders, catálogos ou manuais do fabricante, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta.
3. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro a seguir:
4. As propostas deverão ser apresentadas com os preços unitários e totais, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos equipamentos e softwares, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO EQUIPAMENTO

1. Serão declaradas vencedoras, as propostas que atenderem as especificações e apresentarem menores custos unitários.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada, mediante ofício do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do equipamento e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado;
5. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
6. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento no fornecimento do equipamento, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
2. Ressarcir à CONTRATANTE o equipamento que porventura não tenha sido entregue dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
3. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
4. Fornecer, logo após a entrega de qualquer equipamento do objeto contratado, junto à nota fiscal, quadro resumo do item entregue constando todos os elementos, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações;
6. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito



- de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos equipamentos e softwares por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
  8. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do equipamento contratado;
  10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega dos equipamentos e softwares, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
  11. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
  12. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### 8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. À empresa contratada poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2000.

#### 9. PRAZO DE ENTREGA

1. **Plotter** - até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato.
2. **Scanner** - até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e deverão ser novos e de primeiro uso.





## 10. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue no endereço: Divisão de Material e Patrimônio/SA/CNMP - SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília - DF, conforme agendamento prévio entre as partes, e serão recebidos:

a) **provisoriamente:** 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do material correspondente à entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta.

b) **definitivamente:** 10 (dez) dias corridos após a entrega do material, estando em conformidade com as exigências deste Contrato, será emitido o Termo de Aceite Definitivo referente à Ordem de Fornecimento.

2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado no presente contrato e no edital serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

4. A instalação deverá ser feita no mesmo endereço indicado no subitem 10.1, em horário a ser agendado previamente entre as partes.

5. O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado, a critério do CNMP, desde que requerido pela CONTRATADA, por escrito, antes do seu término.

6. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.

7. Independentemente da aceitação pelo CNMP, a empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo CNMP. Nesse caso, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução deste contrato correrão, no exercício de 2012, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, na categoria econômica de Despesa de Capital, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52.35.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## 12. DO PAGAMENTO

1. O CNMP efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após recebimento definitivo dos equipamentos e softwares, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária, após apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília - DF.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000153/2012-89**  
**UASG - 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012

PROPOENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Qtde	Valor Total (R\$)
	Informar marca, modelo e especificações, conforme termo de referência.			

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Obs. 1 - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

Obs. 2 -As propostas devem conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido. Todas as características técnicas mínimas deverão ser comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais do fabricante ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2012**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0.00.002.000153/2012-89**  
**UASG - 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)